



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**

**PORTARIA TRT13 GDG Nº 062/2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022**

**O DIRETOR-GERAL DE SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO**, tendo em vista o PROAD TRT13 N.º 26.552/2021 e as regras dispostas no inciso III do artigo 58 c/c artigo 67, ambos da Lei N.º 8.666/1993, no artigo 6º do Decreto N.º 2.271/1997 e no ATO TRT/13ª CGP N.º 001/2021 (art. 1º, letra "v"),

**RESOLVE**

**I - Designar** os servidores e servidoras abaixo nominados e qualificados, para atuarem como gestores e fiscais, dos registros de preços ofertados pela empresa **BAR E RESTAURANTE O PANELÃO**, (Ata de Registro de Preços n. 02/2022), referente ao fornecimento e entrega parcelada de coffee break na cidade de Campina Grande, para eventos de capacitação, promovidos pela Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho 13ª Região, decorrente do Pregão Eletrônico n. 03/2022:

- **Gestora Titular: MARIA ILMA DA SILVA SA**, Técnica Judiciária, Segurança, Área Administrativa, Matrícula N.º 265.174.000, lotada na Coordenadoria de Material e Patrimônio;

**- Fiscal Técnico**

**DENISE GOMES PEREIRA DE MELO**, Analista Judiciária, apoio especializado, Biblioteconomia, Matrícula N.º 230.152.733, lotada na Escola Judicial;

**LUIZ ALBERTO ALVES DOS SANTOS**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, sem especialidade, Matrícula N.º 245.192.726, lotado na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação;

**FERNANDO SÉRGIO FARIAS MONTENEGRO**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, apoio de serviços diversos, Matrícula 285.032.638, lotado na Chefia de

Gabinete da Presidência;

- **Fiscal Técnico (Substituta): IVELIZE ALVES PQUENO DE OLIVEIRA**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Sem Especialidade, Matrícula N.º 201.325.140, lotada na Escola Judicial;

**II – Determinar** a observância do disposto no artigo 3º, incisos I a V, do ATO TRT GP N.º 121/2001 e da legislação de regência da matéria, bem como a assinatura da declaração registrando o conhecimento integral dos termos do Contrato (ACÓRDÃO N.º 829/2017 – TCU);

**III – Recomendar** os servidores ora designados, à guisa de boa prática administrativa, nos termos da orientação do TCU (item 1.7.3 do Acórdão N.º 8.005/2011-1ªC e TC-007.114/2011-7 – publicado no DOU de 20.09.2011, seção 1, p. 158), a utilização – no que couber – do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (última modificação em 14/04/2015) do Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.inpi.gov.br/sobre/arquivos/manualfiscal.pdf/view>.

**IV** – Os casos omissos serão resolvidos por esta Diretoria-Geral da Secretaria.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**ARYOSWALDO JOSÉ BRITO ESPÍNOLA**

Diretor-Geral da Secretaria Substituto